



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1945 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de imóvel do Município ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Minas Novas - MG, através de seus representantes legislativos aprova, e eu, em seu nome Sanciono seguinte lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante as condições estipuladas nesta Lei, ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, uma área de terreno abaixo descrita:

Lote – Área de 1.962,26 m², (um mil novecentos e sessenta e dois metros e vinte e seis centímetros quadrados) situado na Rua “Leolino Cordeiro Barbosa” s/nº - Bairro Saudade, nesta cidade de Minas Novas – MG, com as seguintes divisas e confrontações: na frente com a dita Rua “Leolino Cordeiro Barbosa”; nos fundos e lado direito com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Minas Novas; pelo lado esquerdo com a Rua “Alaíde Fernandes”, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas – MG em fichas do Livro 2, sob o nº de ordem AV-1 da Matrícula 12.630, conforme memorial descritivo parte integrante do presente.

Parágrafo 1º. A presente doação tem por objeto a edificação da sede própria da Agência do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

1. PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 11/12/13
AMÉRICO DE FAJÓ
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

Parágrafo 2º. – As características e confrontações do bem público, imóvel de que trata o *caput* deste artigo, encontram-se na certidão de registro do imóvel, no memorial descritivo e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A donatária tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos para o início da edificação, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus ao Erário Público Municipal.

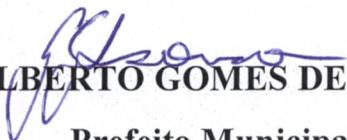
Art. 3º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica o INSS, impedido de alterar a destinação da doação sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município de Minas Novas.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Minas Novas, 09 de Dezembro de 2013.


GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 09/12/2013

Américo de F A Junior
PRESIDENTE

ANEXO DA LEI Nº 1945 DE 09/12/2013.
MEMORIAL DESCRITIVO



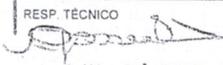
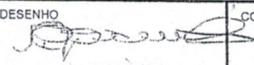
FRENTE: RUA LEOLINO CORDEIRO BARBOSA-
38,14M
LADO ESQUERDO: RUA ALAIDE FERNANDES=67,29M
LADO DIREITO: PREFEITURA MUNICIPAL=51,35M
FUNDO: PREFEITURA MUNICIPAL=33,13M



Minas Novas, 09/12/2013.

GILBERTO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

DATUM SAD 69 (BRASIL)
MERIDIANO CENTRAL - 45° WGr

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					CONVENÇÕES
RESPONSÁVEL (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS		OBRA:			DIVISA
MUNICÍPIO MINAS NOVAS		LUGAR: BAIRRO SAUDADE			
DATA MED. 04/05/2012.		PERÍMETRO 189,57 M			
ÁREA 1.962,26 M2		ESCALA SEM	INSTRUMENTO GPS TOPOGRÁFICO PATHFINDER POWER		
RESP. TÉCNICO  REG. Nº - 73550/D		DESENHO  GUILHERME	CONFERIDO		OBSERVAÇÃO

PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 11/12/2013
Américo de F A Juno
PRESIDENTE